



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DO CORDA-MA



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 370/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 370/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, DO ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA CARVALHO SERVIÇOS EIRELLI.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA**, através da secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, portador do CPF: 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP – MA, residente e domiciliado na Av. Roseana Sarney, Nº 164, Trizidela, Barra do Corda – MA e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADO: CARVALHO SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 15.217.765/0001-55, com sede à rua Rio Xingú, Nº 159, bairro Trizidela em Barra do Corda – MA, Telefone: (86) 99844-9051, E-mail: [dmempresendimentosdm@gmail.com](mailto:dmempresendimentosdm@gmail.com), neste ato representado pelo Sr. **Diego Magno Freire Carvalho**, inscrito no CPF nº 029.951.163-44, RG nº 2364565 SSP/PI, denominado simplesmente CONTRATADO.

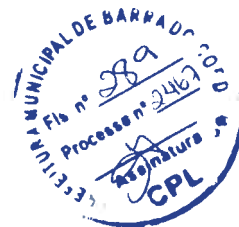
O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, **conforme Processo administrativo nº 2467/2024 Pregão Eletrônico nº 68/2024**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 14.133 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão eletrônico de Licitação** em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

I. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para reforma de árvores, ornamentações, estruturas metálicas, e painéis, para o evento Luzes Natalinas, para atender à necessidade da secretaria municipal de cultura, através da secretaria municipal de planejamento orçamento e gestão do município de Barra do Corda – MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme planilha abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DO CORDA-MA



ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	V. TOTAL
01	1,00	SERVIÇO	reforma e ornamentação de árvore de 26m reforma espaço cultural reforma e ornamentação arvore natal 26 m, em estrutura de metalon 30 x 50 com base medindo diâmetro de 5 m. contento 6 estatos no cabo de aço 5/16.com esticadores coberta com arabescos decorativos , mangueira de led de 13 mm e estrobos e piscas de led 220v obs a árvore deve possuir acionamentos programados, cores verde e vermelho e as letras em dourado, modelo teresina 2022	RS 93.051,31	RS 93.051,31
02	2,00	SERVIÇO	REFORMA E ORNAMENTAÇÃO DE ÁRVORE 10 M REFORMA PRAÇA LORIVAL PACHECO E AVENIDA BEIRA RIO REFORMA Fornecimento de peça tipo ÁRVORE, com dimensões de 10 x 4 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado 20x20mm e barra chata 1/8, com pintura antiferrugem, contornada com mangueiras luminosas LED 220V nas cores branco e branco quente	RS 7.355,17	RS 14.710,34
03	1,00	SERVIÇO	REFORMA E INSTALAÇÃO DE PEÇAS NOVAS PORTAL FELIZ NATAL REFORMA PRAÇA LORIVAL PACHECO REFORMA Fornecimento, instalação de peça tipo BOAS FESTAS EM PORTAL JA EXISTENTE, com dimensões de 10,0x3,0x2,0 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado 20x20mm e barra chata 1/8, com pintura antiferrugem, contornada com mangueiras luminosas LED 220V na cor branco quente, preenchido com cordões luminosos LED 220V, nas cores branco e vermelho	RS 2.235,14	RS 2.235,14
04	2,00	SERVIÇO	REFORMA E ORNAMENTAÇÃO ESTRELA REFORMA RODOVIÁRIA PRAÇA DA VILA NENZINHO REFORMA Fornecimento, instalação, de peça tipo ESTRELA GIGANTE INSTAGRAMAVEL , com dimensões de 3,0 x 2,00 x 0,80 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado 20x20mm e barra chata 1/8, com pintura antiferrugem, com sistema de aterramento de estrutura ao solo na instalação, placa de sinalização de dispositivo energizado e risco de choque elétrico, contornada com mangueiras luminosas LED 220V na cor branco quente, preenchido com cordões luminosos LED 220	RS 1.822,77	RS 3.645,54
05	1,00	SERVIÇO	REFORMA DE LETREIRO 2025 COM TUNEL REFORMA PRAÇA MELO UCHOA REFORMA Fornecimento, instalação de peça tipo 2025 dimensões de 2,00 x,5,00 X 6,00 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado 20x20mm e barra chata 1/8, com pintura antiferrugem, contornada com mangueiras luminosas LED 220V	RS 12.804,40	RS 12.804,40



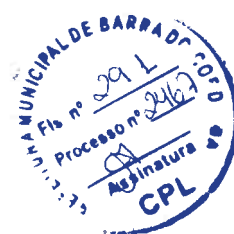
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DO CORDA-MA



06	2,00	SERVIÇO	REFORMA DE CAIXA DE PRESENTE REFORMA PRAÇA VILA NENZINHO REFORMA Fornecimento, instalação, de peça tipo PRESENTE EM 3D, com dimensões de 2,00 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado 20x20mm e barra chata 1/8, com pintura , com sistema de aterramento de estrutura ao solo na instalação, placa de sinalização de dispositivo energizado e risco de choque elétrico, com mangueira luminosa LED 220V na cor branca, e preenchimento com cordões luminosos compostos por micro lâmpadas LED 220 V em cor a definir (branco, branco quente, azul, vermelho ou verde),	RS 2.789,60	RS 5.579,20
07	1,00	SERVIÇO	REFORMA DE LETREIRO FELIZ NATAL E ÁRVORE CONFOME PROJETO REFORMA PRAÇA VILA NENZINHO REFORMA Fornecimento, instalação, de peça tipo FELIZ NATAL E ÁRVORE CONFOME PROJETO, com dimensões de 4,5 x 3,0 x2,0 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado 20x20mm e barra chata 1/8, com pintura antiferrugem, com sistema de aterramento de estrutura ao solo na instalação, placa de sinalização de dispositivo energizado e risco de choque elétrico, contornada com mangueiras luminosas LED 220V na cor branco quente, preenchido com cordões luminosos LED 220	RS 7.060,61	RS 7.060,61
08	14,00	SERVIÇO	REFORMA DE COMETAS REFORMA ESPAÇO CULTURAL REFORMA Fornecimento, instalação, de peça tipo COMETA GIGANTE , com dimensões de 3,00x1,00 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado 20x20mm e barra chata 1/8, com pintura , com sistema de aterramento de estrutura ao solo na instalação, placa de sinalização de dispositivo energizado e risco de choque elétrico, com mangueira luminosa LED 220V na cor branca, e preenchimento com cordões luminosos compostos por micro lâmpadas LED 220 V em cor a definir (branco, branco quente, azul, vermelho ou verde)	RS 1.893,80	RS 26.513,20
09	1,00	SERVIÇO	REFORMA DE BOLA CHAPADA REFORMA RODOVIÁRIA REFORMA Fornecimento, instalação, de peça tipo BOLA CHAPADA , com dimensões de 3,00x3,00 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado 20x20mm e barra chata 1/8, com pintura , com sistema de aterramento de estrutura ao solo na instalação, placa de sinalização de dispositivo energizado e risco de choque elétrico, com mangueira luminosa LED 220V na cor branca, e preenchimento com	RS 6.497,50	RS 6.497,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DO CORDA-MA



			cordões luminosos compostos por micro lâmpadas LED 220 V em cor a definir (branco, branco quente, azul, vermelho ou verde).		
10	1,00	SERVIÇO	REFORMA DE CASINHA DO PAPAI NOEL, REFORMA ESPAÇO CULTURAL, REFORMA E INSTALAÇÃO DA CASINHA DE PAPAI NOEL COM DECORAÇÃO INTERNA, FABRICADA EM COMPENSADO NAVAL	RS 5.908,40	RS 5.908,40
11	300,00	SERVIÇO	REFORMA DE ADEREÇOS Recuperação de adereços natalinos em formato de arabescos, com revisão elétrica e reparos de estruturas metálicas com soldagem e pintura	RS 51,98	RS 15.594,00
12	10,00	SERVIÇO	REFORMA DE ADEREÇOS Recuperação de adereços natalinos em formato de Anjo, com revisão elétrica e reparos de estruturas metálicas com soldagem e pintura	RS 823,01	RS 8.230,10
13	1,00	SERVIÇO	REFORMA DE PRESÉPIO Recuperação de Presépio em 3D, composto de esculturas de Maria, José, 3 Reis Magos, Menino Jesus e Manjedoura, reparos de estrutura com soldagem e pintura	RS 7.970,26	RS 7.970,26

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
3. A Proposta do Contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1. O prazo de execução dos serviços, será de 10 (dez) dias, após o recebimento da ordem de serviço
2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

##### 1. PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DO CORDA-MA



**a) O valor total da contratação é de R\$ 209.800,00 (duzentos e nove mil e oitocentos reais)**

b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 2. FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 3. PRAZO DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.

b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

## 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DO CORDA-MA



- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.

### CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- i) O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DO CORDA-MA



#### 6.1. São obrigações do Contratante, além das contidas nos termos de referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

##### 7.1. São obrigações do Contratado, além das contidas nos termos de referência:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DO CORDA-MA



h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores -- SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

a) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

b) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

c) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

d) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

h) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

i) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DO CORDA-MA



## CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue e montado no local do evento determinado pela secretaria de cultura, a qual deverá ser atendida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de fornecimento/Nota de empenho.

8.2 Nos bens serão recebidos, provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias corridos pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização, pelo Sr.(a) Vleria Melo Alves Rocha, servidor designado pelo contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 Os bens serão recebidos definitivamente em de 03 (três) dias corridos, conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**I Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**II Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DO CORDA-MA



#### IV Multa:

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.
1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
  - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b. as peculiaridades do caso concreto;
  - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cneis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DO CORDA-MA



13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DOT. ORÇAMENTARIA	PROJETO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
12.392.1004.2043.0000	2043	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE CULTURA	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12 I - Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, **Valéria Melo Alves Rocha, Portaria nº 350/2024**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1 PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

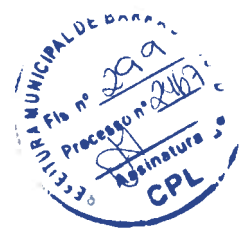
12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DO CORDA-MA



13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. É eleito o Foro Barra do Corda - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barra do Corda (MA), 27 de novembro de 2024.

**MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**  
Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão  
**CONTRATANTE**

**MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA**  
Coordenadora de Receita e Despesa  
**CONTRATANTE**

DIEGO MAGNO FREIRE  
CARVALHO:02995116344

Assinado de forma digital por  
DIEGO MAGNO FREIRE  
CARVALHO:02995116344

**CARVALHO SERVICOS LTDA**  
CNPJ nº 15.217.765/0001-55  
Diego Magno Freire Carvalho  
CPF nº 029.951.163-44  
**CONTRATADO**

#### TESTEMUNHAS:

1 Antonia C. Bezerra

CPF: 634891213-76

2 Maria Clara de Sousa Teixeira

CPF: 624594793-60

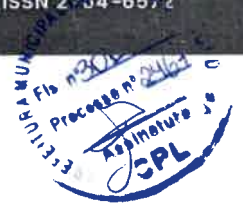


PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRA DO CORDA-MA**



**EXTRATO DE CONTRATO n° 370/2024**

**Processo administrativo 2467/2024** – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de empresa para reforma de árvores, ornamentações, estruturas metálicas, e painéis, para o evento Luzes Natalinas, para atender à necessidade da secretaria municipal de cultura, através da secretaria municipal de planejamento orçamento e gestão do município de Barra do Corda – MA.** Pregão Eletrônico Nº. 68/2024/MA. Contratado: **CARVALHO SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **15.217.765/0001-55**. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor Total: **R\$ 209.800,00 (duzentos e nove mil e oitocentos reais)**. Dotação orçamentaria será: 12.392.1004.2043.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2043 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda (MA), 27 de novembro de 2024. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão/Barra do Corda – MA.



### EXTRATO DE CONTRATO nº 370/2024

Processo administrativo 2467/2024 – Barra do Corda/MA.  
Objeto: **Contratação de empresa para reforma de árvores, ornamentações, estruturas metálicas, e painéis, para o evento Luzes Natalinas, para atender à necessidade da secretaria municipal de cultura, através da secretaria municipal de planejamento orçamento e gestão do município de Barra do Corda – MA.** Pregão Eletrônico Nº 68/2024/MA. Contratado: **CARVALHO SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 15.217.765/0001-55. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor Total: **R\$ 209.800,00 (duzentos e nove mil e oitocentos reais)**. Dotação orçamentaria será: 12.392.1004.2043.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2043 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda (MA), 27 de novembro de 2024. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA  
Código Identificador: 1HTESPDD914GFA1733248409BOSSZMOU5



# 8 Variedades

## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO AVISOS DE LICITAÇÃO PÚBLICA

**PRELÂCIO ELETRÔNICO Nº 040/2024** - O Município de São Mateus toma público os interessados que, com base nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, para realizar as 15h00min (horário de Brasília) do dia 21 de dezembro de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2024 do tipo MAIOR DE VALORES, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Continuados de Gerenciamento de Frota de veículos leves e pesados, com implantação, implementação e administração por meio de sistema informatizado integrado, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético ou meio processado, nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura de São Mateus do Maranhão/MA. A sessão pública ar online será pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico: [www.licitasaomateus.com.br](http://www.licitasaomateus.com.br), <https://www.saomateus.ma.gov.br>, através do e-mail [cpisomateus2021@gmail.com](mailto:cpisomateus2021@gmail.com) e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), disponibilizado ainda no Portal Nacional de Compras Públicas - <https://pncp.gov.br/app/edilais> e também poderá ser lido e/ou obtido na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizada na Praça da Matriz nº 42, CEP: 65.470-000, Centro - São Mateus, no horário das 09h00min (nove horas) às 12h00min (doze horas), Sala: Matúcio de Maranhão/MA, 02 de Dezembro de 2024. Kestley Sousa de Sousa, Agente de Contratação Pregueiro Municipal.

## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO Comissão Permanente de Licitação - CPL AVISOS DE LICITAÇÃO PÚBLICA

**PRELÂCIO ELETRÔNICO Nº 039/2024** - O Município de São Mateus toma público os interessados que, com base nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, para realizar as 15h00min (horário de Brasília) do dia 21 de dezembro de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2024 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza com sanitização, higienização, desinfecção e dedetização em edificações públicas com fornecimento de material e mão de obra, supervisão e fiscalização técnica para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico: [www.licitasaomateus.com.br](http://www.licitasaomateus.com.br), <https://www.saomateus.ma.gov.br>, através do e-mail [cpisomateus2021@gmail.com](mailto:cpisomateus2021@gmail.com) e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), disponibilizado ainda no Portal Nacional de Compras Públicas - <https://pncp.gov.br/app/edilais> e também poderá ser lido e/ou obtido na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizada na Praça da Matriz nº 42, CEP: 65.470-000, Centro - São Mateus, no horário das 09h00min (nove horas) às 12h00min (doze horas), Sala: Matúcio de Maranhão/MA, 02 de Dezembro de 2024. Kestley Sousa de Sousa, Agente de Contratação Pregueiro Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA EXTRATO DE CONTRATO Nº 370/2024

**Processo administrativo 2467/2024** - Barra do Corda/MA Objeto: Contratação de empresa para reforma de árvores, ornamentações, estruturas metálicas e painéis, para o evento Luzes Natalinas, para atender a necessidade da secretaria municipal de cultura, através da secretaria municipal de planejamento orçamento e gestão do município de Barra do Corda - MA. Pregão Eletrônico Nº 68/2024/MA Contratada: **CARVALHO SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.217.765/0001-55. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento orçamento e gestão. CNPJ Nº 06.769.798/0001-17. Valor Total: **R\$ 209.800,00** (duzentos e nove mil e oitocentos reais). Dotação orçamentária: seria 12.392.1004.2043.0000 PROJETO ATIVIDADE. 2043 FUNDAMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda (MA), 27 de novembro de 2024. ASS: **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**, CARGO: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão/Barra do Corda - MA.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O INSTITUTO IGA convoca a todos os membros e quem mais interessar para realização de Assembleia Extraordinária no dia 19 de dezembro de 2024, que será realizada às 09:00 horas da manhã, para definir a seguinte ordem do dia: Homologação de pedido de renúncia de membro (s) e admissão de novos membros e alteração de endereço da sede do IGA. A reunião ocorrerá em sua sede, na R. Boa Esperança, Sala B altos, 997 Angelim São Luis (MA).

São Luis (MA) 03 de dezembro de 2024

**CHARLES SILVA BAIA**  
PRESIDENTE

**pometro quadrado** arquitetura  
PROJETOS ARQUITETÔNICOS E CONSULTÓRIAS

**PENSAMOS POR METRO QUADRADO!  
PEÇA JÁ O SEU ORÇAMENTO!**

Comercial - Residencial - Interiores - Urbanismo - Hospitalar - Perspectiva 3D

Contato:  
**MARCOS NUNES MORAIS** (98) 9 8701-0567  
**MARINA LIZ FREIRE BOGÉA** (98) 9 8880-2915

[pometroquadrado@gmail.com](mailto:pometroquadrado@gmail.com)  
[www.pometroquadrado.com](https://www.pometroquadrado.com)  
Rua 03, Qd G, nº 19, Conjunto dos três  
Recanto dos Vinhas, Sala 02.

Kátia Persovisan  
[katiapsv@hotmail.com](mailto:katiapsv@hotmail.com) • [contato@katiapersovisan.com.br](mailto:contato@katiapersovisan.com.br)  
Curta no facebook: <https://www.facebook.com/persovisan/>  
Blog: <http://blog.jornalpequeno.com.br/persovisan/>

# CONTEXTO



Processo nº 302  
Assinatura  
CPL

## Em destaque

\*\*\* Nesta semana, nos dias 5 e 6 de dezembro (quinta e sexta, respectivamente), São Luis receberá as apresentações gratuitas de um espetáculo musical inédito e especial em terras maranhenses: a turnê "Choros, Valsas e Outros Lirismos Brasileiros", do pianista Melloisa Fernandes e do flautista Toninho Carrasqueira, que passa por seis capitais brasileiras com patrocínio exclusivo do Instituto Cultural VALE através da Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet).



\*\*\*Em São Luis, a dupla fará uma dobradinha de apresentações especiais no Centro Histórico na Igreja de São José do Desterro, a mais antiga e uma das mais bonitas da cidade, às 19h. Com entrada gratuita e aberta a todos os públicos, o espetáculo é uma realização do Ministério da Cultura e do Governo Federal - Brasil União e Reconstrução.

## Seletivo (I)

O Serviço Social da Indústria (SESI) do Maranhão está com inscrições abertas para o seu Processo seletivo 16/2024 para professores em diversas áreas da educação. As vagas abrangem diferentes níveis de ensino, desde a Educação Infantil até o Ensino Médio, com oportunidades nas cidades de Açailândia, Bacabal, Caxias e São Luis. O prazo final para se inscrever é dia 9 de dezembro. Os interessados devem se cadastrar exclusivamente pelo site do processo seletivo do Instituto Eivaldo Lodi (IEL-MA) no link <https://sistemas.fieema.org.br/seletivos/>.

## Seletivo (II)

Há vagas para professores de diversas disciplinas, incluindo Língua Portuguesa, Educação Física, Química, Matemática, Artes, Inglês e Música. As oportunidades também contemplam professores para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Os salários variam de acordo com o nível de ensino, sendo R\$ 34,27 por hora para o Ensino Médio e de R\$ 24,04 por hora para Educação Infantil e Ensino Fundamental. A carga horária mensal pode chegar a até 180 horas, com contratos de prazo determinado (4 meses) ou indeterminado, dependendo da vaga. Dúvidas e outras informações sobre o processo seletivo podem ser obtidas pelo e-mail [seletivo@fiema.org.br](mailto:seletivo@fiema.org.br). Para saber os cargos, quantidades de vagas, documentação exigida, entre outras informações, consulte o edital do Processo Seletivo SESI 16/2024 no endereço <https://sistemas.fieema.org.br/seletivos/>. Não perca a oportunidade de fazer parte da equipe SESI Maranhão. Inscreva-se até o dia 09 de dezembro.

## Cazumbada

Entre os dias 03 e 06 de dezembro de 2024, a Baixada Maranhense será palco da terceira edição do Cazumbada: Territórios educativos, chacoalhando o desenvolvimento. O evento, organizado pelo Instituto Comunitário Baixada Maranhense (Baixada) e o Formação - Centro de Apoio à Educação Básica (FCAEB), reunirá representantes de organizações nacionais e internacionais para um mergulho profundo na cultura local e nas discussões sobre filantropia comunitária, a exemplo da Casa Fluminense, GIFE, e o CivSource Africa. Ao todo, são 20 organizações sem fins-lucrativos, nacionais e in-

ternacionais e mais de 60 intercambistas.

## Comércio (I)

O Natal deve injetar R\$ 166,4 milhões no comércio de São Luis, segundo a Pesquisa de Intenção de Consumo para o dia comemorativo, realizada pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Maranhão (Fecomércio-MA). A data, que se consolida como a mais importante do calendário comercial, conta com 300 mil consumidores decididos a realizar compras (37,9%). Há destaque também para o público indeciso (28,9%), que alcança 256,7 mil ludovicenses e podem adicionar até R\$ 126,8 milhões ao volume financeiro total do período.

## Comércio (II)

O cenário revela grandes oportunidades para o empresário, com um gasto médio estimado de R\$ 554 por consumidor. Os itens mais procurados são roupas e acessórios (61,7%), seguidos de brinquedos (46,5%), sapatos, carteiras, cintos e bolsos (43,4%) e perfumaria/cosméticos (33,3%). A preferência por itens práticos e com apelo emocional reflete o espírito natalino, mas também a busca por presentes acessíveis e significativos.

## Prêmio (I)

O Instituto Pacto Contra a Fome promove a cerimônia da segunda edição do Prêmio Pacto Contra a Fome, que reconhece iniciativas no combate à fome e na redução do desperdício de alimentos no Brasil. Concorrem ao prêmio projetos de todo o Brasil. O Maranhão contou com 10 iniciativas inscritas nas categorias Promoção da Segurança Alimentar e Redução e/ou Reversão do Desperdício de Alimentos, pilares fundamentais para transformar a realidade brasileira em relação à fome e ao aproveitamento de alimentos.

## Prêmio (II)

A premiação conta com a cooperação de quatro agências da ONU - UNESCO, FAO, WFP e PNUJMA - e reforça a importância de ações que promovam o combate à fome e a redução do desperdício de alimentos no Brasil. Nesta edição, seis iniciativas serão premiadas e cada uma receberá o valor de R\$ 100 mil em reconhecimento ao impacto e à relevância de suas ações.

## Entre Nós

\*\*\*No dia 6 de dezembro, os filhotes heróicos da Patrulha Canina!, produzida pela Spin Master e transmitida na Nickelodeon, desembarcaram no Shopping da Ilha para o "Patrulha Canina - Campo de Treinamento".

\*\*\*Em parceria com a 2ª I. Cenografia e a Foramoun, por meio de seu departamento de Licenciamento da Produtos e Experiências, o shopping traz uma experiência inédita, onde crianças e adultos poderão embarcar em missões cheias de aventura e atividades interativas, todas projetadas para proporcionar momentos inesquecíveis em família.

\*\*\*As histórias de vida das mulheres maranhenses são a temática central da Memórias de Mulheres, mostra artística que fica em cartaz na CCVM até 21 de dezembro.

\*\*\*Ao longo de quatro meses, 56 mulheres participaram de aulas, palestras e atividades da Universidade dos Quabryndas, coordenadas pela curadora Larissa Anchieta. A exposição compartilhada com o público textos e obras dos alunos do Laboratório de Tecnologia de Saberes. As obras em exibição trazem à tona um manifesto político sobre resistência, liberdade e histórias de vida.

Av. Litorânea, 300 - Calhau  
(98) 3235 3994 / 98414 4624

**maramazon**  
[www.maramazon.com](http://www.maramazon.com)

**Maramazon**

Charme, alma e hospitalidade genuinamente maranhenses



Contratos

# Contrato nº 370/2024

Última atualização 04/12/2024

**Local:** Barra do Corda/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA

**Unidade executora:** 2236 - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2467/2024 **Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 04/12/2024 **Data de assinatura:** 27/11/2024 **Vigência:** de 27/11/2024 a 27/11/2025

**Id contrato PNCP:** 06769798000117-2-000213/2024 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

**Id contratação PNCP:** 06769798000117-1-000195/2024

## Objeto:

Contratação de empresa para reforma de árvores, ornamentações, estruturas metálicas, e painéis, para o evento Luzes Natalinas, para atender à necessidade da secretaria municipal de cultura, através da secretaria municipal de planejamento orçamento e gestão do município de Barra do Corda - MA.

## VALOR CONTRATADO

R\$ 209.800,00

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 15.217.765/0001-55 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** CARVALHO SERVICOS LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
CONTRATO 370-2024	04/12/2024	Contrato

Exibir 5 1-1 de 1 itens Página 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

Fundado pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.